

ACÓRDÃO Nº 2790/2013 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 016.691/2007-6.
2. Grupo II – Classe I – Assunto: Recurso de reconsideração (Prestação de Contas Simplificada).
3. Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Abram Abe Szajman (001.214.108-97); Amadeu Castanheira (135.217.308-59); Antonio Carlos Lima (057.332.648-70); Ariovaldo Maniezo (209.976.718-15); Arnaldo Jose Pieralini (030.763.008-06); Benedito Toso de Arruda (129.825.808-10); Carlos Alberto D'ambrósio (295.228.118-15); Cícero Bueno Brandão Júnior (072.605.988-91); Dan Guinsburg (831.498.648-87); Danilo Santos de Miranda (054.775.908-82); Eduardo Vampré do Nascimento (621.847.258-20); Elisete Berchiol da Silva Iwai (045.667.238-95); Eládio Arroyo Martins (011.777.968-72); Euclides Carli (003.264.538-49); Heiguiberto Guiba Della Bella Navarro (105.530.968-34); Ivo Dall'acqua Júnior (747.240.708-97); Jair Toledo (352.016.498-15); Jorge Sarhan Salomão (031.756.778-00); Jose Maria de Faria (516.514.328-72); José Maria Saes Rosa (148.255.548-49); José Santino de Lira Filho (326.687.168-53); João Herrera Martins (299.600.298-91); Luciano Figliolia (003.614.968-34); Luiz Deoclécio Massaro Galina (186.667.448-04); Manuel Henrique Farias Ramos (216.631.578-04); Marcio Chaves Pires (030.874.008-40); Maria Elena Silva Taques (950.758.958-91); Mariza Medeiros Scaranci (842.214.618-53); Mauro Jose Correia (028.676.198-07); Orlando Rodrigues (069.042.118-49); Paulo Fernandes Lucania (159.237.978-87); Paulo João de Oliveira Alonso (271.806.208-82); Paulo Roberto Gullo (037.890.468-09); Rafik Hussein Saab (007.981.268-68); Valdir Aparecido dos Santos (805.471.178-68); Wallace Garroux Sampaio (539.155.428-49).
 - 3.2. Recorrente: Serviço Social do Comércio - Administração Regional SP (33.469.164/0128-02).
4. Entidade: Serviço Social do Comércio - Administração Regional SP.
5. Relator: Ministro Raimundo Carreiro.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro José Jorge.
 - 5.2. Revisor: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: Procurador-Geral Lucas Rocha Furtado e Subprocuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva (manifestação oral).
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (SERUR); Secretaria de Controle Externo - SP (SECEX-SP).
8. Advogados constituídos nos autos: Walter Costa Porto (OAB/DF nº 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF nº 21.359), Henrique Araújo Costa (OAB/DF nº 21.989), Paula Cardoso Pires (OAB/DF nº 23.668), Liliana de Fiori Pereira de Mello (OAB/SP nº 26.875), Carla Bertucci Barbieri (OAB/SP nº 168.856), Alessandra Gotti Bontempo (OAB/SP nº 154.822), Tito Hesketh (OAB/SP nº 72.780), Fernanda Hesketh (OAB/SP nº 109.524), Guilherme Amorim Campos da Silva (OAB/SP nº 130.183), Marcela Monteiro de Barros Guimarães (OAB/SP nº 233.053), Tatiana Garlando (OAB/SP nº 232.858), Adale Luciane Telles (OAB/DF nº 18.453) e Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF nº 34.406).

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto pelo Serviço Social do Comércio - Administração Regional de São Paulo – Sesc/SP em face do Acórdão nº 3.871/2011-TCU-2ª Câmara, por meio do qual o Tribunal julgou regulares com ressalva as contas de alguns responsáveis, e regulares as de outros, expedindo determinações à entidade.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo Revisor, em:

9.1. conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Serviço Social do Comércio – Administração Regional de São Paulo – Sesc/SP (33.469.164/0128-02) para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;

9.2 conferir a seguinte redação ao subitem 9.3.1 do Acórdão 3.871/2011-TCU-2ª Câmara:

“9.3.1. proceda à realização de procedimento licitatório para a contratação de serviços advocatícios, abstendo-se de prorrogar a vigência dos contratos de prestação de serviços advocatícios nºs 1379, 1416 e 1484;”

9.3 dar ciência ao Sesc/SP que o art. 10, II, da Resolução Sesc n.º 1.102/2006 não está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, insertos na Constituição Federal, e com os princípios que norteiam as licitações e os contratos administrativos, previstos nas normas gerais e especiais que disciplinam a matéria;

9.4. dar conhecimento deste acórdão, bem como do relatório e do voto que o fundamentam, ao recorrente.

10. Ata nº 16/2013 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 21/5/2013 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2790-16/13-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Aroldo Cedraz (Presidente), Raimundo Carreiro (Relator), José Jorge (Revisor) e Ana Arraes.

13.2. Ministro com voto vencido: Raimundo Carreiro (Relator).

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Revisor

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral